

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

IDENTIFICAÇÃO			
Un. Gestora:	Incapar		
Un. Adm. Envolvidas:	GADM, CINFRA, UCP		
Responsáveis:	Clésio Lisboa do Carmo, Benigno Batista e Marcos Aurélio Petri Félix		
Data de Elab./ Atual.	13/01/2025	Versão:	1

SUMÁRIO

1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
2.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ...	4
3.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
4.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	6
5.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	6
6.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	7
7.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	7
8.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	7
9.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	7
10.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	8
11.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	8
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS	8
13.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO	9

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Necessidade da contratação

1.1.1. O Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER) é uma autarquia de ciência e tecnologia, com personalidade jurídica de direito público interno, com patrimônio próprio, autonomia técnica, financeira e administrativa, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca (SEAG), que tem como missão “Promover soluções tecnológicas e sociais por meio de ações integradas de pesquisa, assistência técnica e extensão rural, visando ao desenvolvimento do Espírito Santo”, com foco de atuação em agricultura familiar, sustentabilidade, empreendedorismo, organização social e regionalização”.

1.1.2. A presença do Incaper em todos os municípios capixabas também o torna único no Estado. O Instituto conta atualmente com 82 Escritórios, dos quais 77 são Escritórios Locais de Desenvolvimento Rural e 5 Escritórios Distritais de Desenvolvimento Rural, 11 Centros Regionais de Desenvolvimento Rural, 8 Fazendas Experimentais, 13 Laboratórios de Pesquisas e o Sistema de Informações Meteorológicas, o que confere ao Instituto uma capilaridade singular em relação às demais instituições de pesquisa e Ater em nível estadual e nacional (Figura 1).

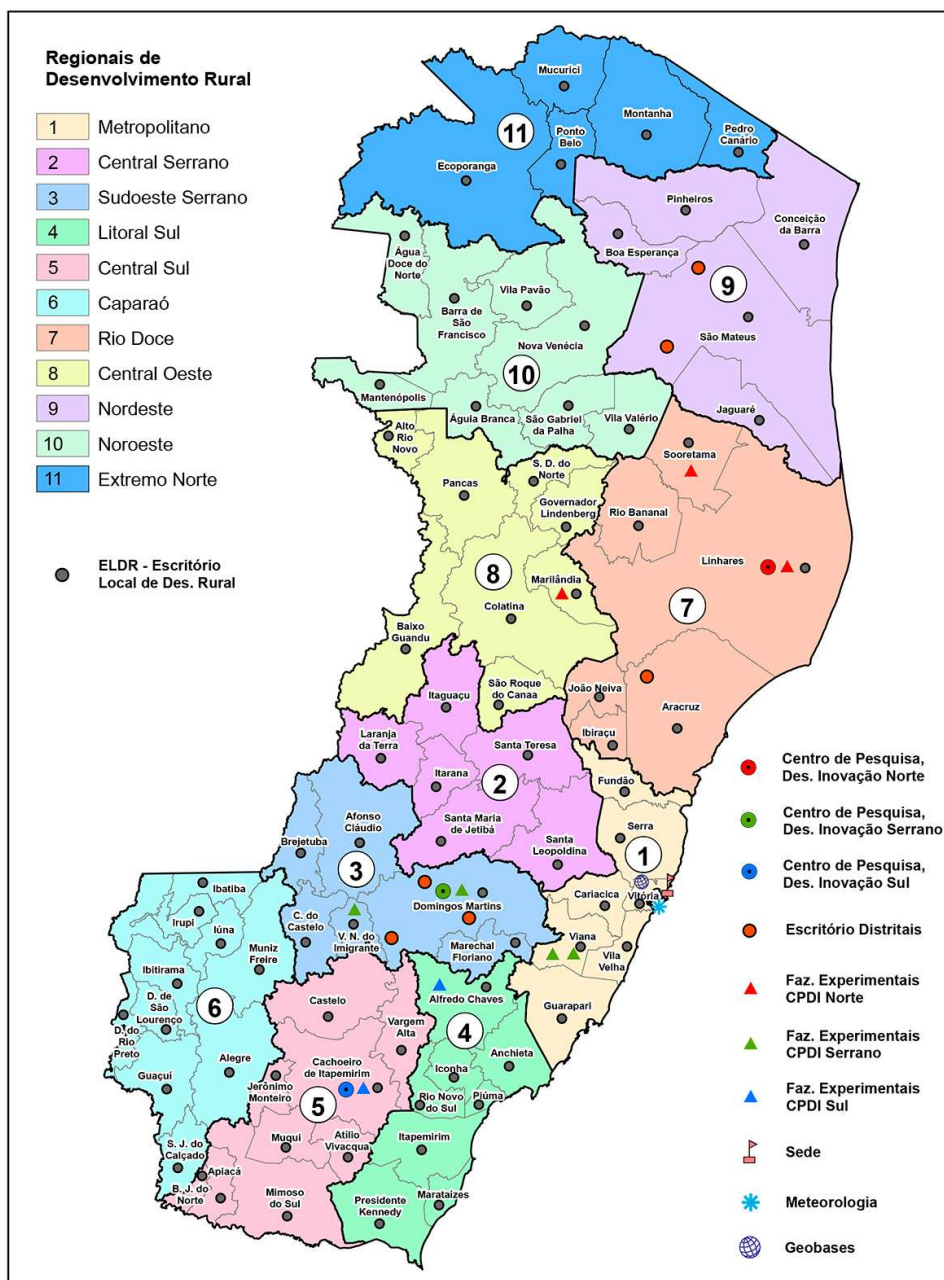


Figura 1 – Unidades do Incaper

1.1.3. Os imóveis nos quais estão localizadas as unidades do Instituto são próprios, alugados, cedidos ou do Estado do Espírito Santo.

1.1.4. Considerando a quantidade de servidores distribuídos nas unidades supracitadas que é atualmente 550 pessoas, sem contar o público assistido pelo Incaper, e, considerando ainda que a água potável, bem como o saneamento básico são itens indispensáveis às necessidades humanas, não obstante a isto, é também pré-requisito ao bom funcionamento

das unidades informadas, tendo em vista a sua essencialidade para o desempenho de suas atribuições básicas e cuja a interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas sendo necessário desta forma, a contratação dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta, transporte e destinação de esgoto e coleta de lixo.

1.2. A unidade administrativa do Incaper a ser beneficiada com esta contratação é denominada Centro de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – CPDI Norte situado à ROD. BR 101, Km 153, CEP.: 29900-000 – LINHARES.

Criado através da Lei nº 67 de 25 de julho de 1957 e reestruturado pela Lei nº. 314 de 05 de dezembro de 1966, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares - SAAE, é uma autarquia municipal com personalidade jurídica própria, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa, tendo como atividades principais a captação, tratamento, distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário. O SAAE está sediado à Avenida Barra de São Francisco, 1137 – Bairro Colina - Linhares - ES - CEP: 29.900-401.

1.3. Compete ao SAAE, diretamente e com exclusividade, operar, manter, conservar e explorar os serviços públicos de água potável e de esgoto sanitário e coleta de lixo em todo município de Linhares. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Incaper ainda não possui Plano de Contratação Anual publicado (PCA). Com o objetivo de atender ao disposto no art. 1º da Portaria Conjunta SEP/SEGER/SEG N.º 011-R, de 12 junho de 2024, a instituição iniciou os estudos para implementação desta etapa do planejamento de suas contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos indispensáveis à contratação são:

3.2. Receber a prestação dos serviços de forma adequada, nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação e normas vigentes.

3.3. Receber periodicamente na fatura informações relativas à qualidade da água fornecida e tabela com os padrões de referência, conforme legislação vigente.

3.4. Ser informado em sua fatura mensal sobre os valores e volumes de consumo faturados.

3.5. Ser informado através da fatura ou de outro instrumento escrito sobre possíveis débitos com a CONCESSIONÁRIA.

3.6. Ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre suspensões dos serviços por falta de pagamento.

3.7. Ter o abastecimento de água restabelecido quando regularizado o pagamento cujo atraso tiver motivado a suspensão dos serviços, dentro do prazo estabelecido pela Agência Reguladora.

3.8. Dispor de agência de atendimento personalizado e dos canais de comunicação para atendimento das suas solicitações e de rede credenciada para recebimento, no local da economia, de faturas.

3.9. Ter a sua disposição, para conhecimento, o Regulamento da Agência Reguladora aplicável à prestação dos Serviços.

3.10. Receber anualmente da CONCESSIONÁRIA declaração de quitação anual de débitos relativos aos serviços prestados no exercício anterior.

3.11. Natureza do Serviço:

3.12. O serviço a ser contratado, possui natureza continuada, podendo ter vigência por prazo indeterminado conforme previsão na Orientação Normativa de nº 36, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25 de abril de 2014 (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO), a qual afirma,

"A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECEER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO NOS CONTRATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, SERVIÇOS POSTAIS MONOPOLIZADOS PELA ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) E AJUSTES FIRMADOS COMA IMPRENSA NACIONAL, DESDE QUE NO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS." (NR)

3.13. Também previsto no Art. 109, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

3.14. Ressaltamos que não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, haja vista que os serviços são prestados exclusivamente por uma empresa.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação da prestação de serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto para atender a unidade consumidora do Incaper se darão pela média de consumo anual de 360 m³.

4.2. Esta quantidade é baseada no histórico de consumo dos últimos doze meses, com conforme tabela 1 abaixo:

PLANILHA DESCRITIVA				
Ano de 2025				
Mês	Consumo em 2024 (m ³)	Valor pago em 2024 (item: água e esgoto na fatura)	Estimativa de Consumo (m ³)	Estimativa de Valor para 2025
Janeiro	31	R\$ 157,03	30	R\$ 160,00
Fevereiro	12	R\$ 63,45	30	R\$ 160,00
Março	1	R\$ 63,45	30	R\$ 160,00
Abril	0	R\$ 63,45	30	R\$ 160,00
Maio	2	R\$ 63,45	30	R\$ 160,00
Junho	1	R\$ 63,45	30	R\$ 160,00
Julho	1	R\$ 63,45	30	R\$ 160,00
Agosto	7	R\$ 63,45	30	R\$ 160,00
Setembro	7	R\$ 63,45	30	R\$ 160,00
Outubro	5	R\$ 63,45	30	R\$ 160,00
Novembro	15	R\$ 63,45	30	R\$ 160,00
Dezembro	15	R\$ 63,45	30	R\$ 160,00
Total			360	R\$ 1.920,00

Tabela 1: Histórico de Consumo (2024)

4.3. O serviço de coleta de lixo é cobrado pelo SAAE Linhares, na fatura de água e esgoto conforme estabelecido na alínea “d” do Art. 2º da Lei municipal nº 314-1966.

4.4. O serviço de coleta de lixo de realizado diariamente em horários pré-definidos, pela prefeitura do município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Trata-se de fornecedor exclusivo no município, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

5.2. A contratação enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, como se vê:

“Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação

de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos; ”

5.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), criado pela Lei Municipal nº 67, de 25 de julho de 1957, CNPJ 27.834.977/0001-60, é uma entidade autárquica municipal, com personalidade jurídica própria, Sede e Foro na cidade, digo cidade de Linhares, dispondo de autonomia econômico-financeira e administrativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total anual estimado da contratação é de R\$ 1.968,00 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais), conforme mostrado na tabela 2 abaixo:

Tabela 2: Estimativa do valor da contratação.

ESTIMATIVA DE CUSTOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIGA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE AGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO	148128	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
2	TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	255792	R\$ 4,00	R\$ 48,00
Valor total da contratação			R\$ 164,00	R\$ 1.968,00

Fonte: Elaborada pelo autor (2025)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Trata-se de serviços públicos prestados à população através de concessionária do serviço público que mantém rede de captação de esgoto e abastecimento de água de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário. Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento da solução é inviável, haja vista que o SAAE tem exclusividade na prestação do serviço público de fornecimento de água potável e saneamento básico no município de São Mateus/ES.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Conforme comprovado por várias áreas da ciência, a água é um bem indispensável à atividade humana. Ela é utilizada para consumo e higienização pessoal, na limpeza dos ambientes, etc, evidenciando desta forma que a contratação visa o fornecimento dos serviços de abastecimento de água potável, coleta, transporte e destinação de esgoto, resulta em impactos positivos na prestação do serviço público, nos servidores e no público

assistido pelo Incaper em suas unidades administrativas. Portanto, o PRIMEIRO resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços. SEGUNDO resultado a ser atingido é o uso racional de água, promovido por controle e campanhas sob responsabilidade da Unidade de Controle Patrimonial do Incaper. TERCEIRO resultado é a entrega de serviços de saneamento de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e ambiental. QUARTO resultado que se espera é a garantia de atendimento com segurança, regularidade, quantidade necessária e preços justos, visando à promoção da saúde e à proteção do meio ambiente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a viabilidade da contratação pretendida, a equipe de planejamento deverá providenciar a instrução do processo com os documentos elencados no art. 72 da Lei 14.133/21.

10.2. Além disso, após a contratação, a Administração deve manter acesso livre aos empregados e representantes da CONCESSIONÁRIA às instalações da unidade consumidora, para fins de inspeção e leitura, bem como deverá efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis prevê 4 (quatro) passos para os procedimentos de contratações sustentáveis:

- 1. Avaliar a possibilidade de reuso ou redimensionamento do objeto da contratação;
- 2. Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade;
- 3. Análise do equilíbrio entre os princípios licitatório da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade;
- 4. Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos.

12.2. Passaremos a analisar cada item do Guia:

12.2.1. Analisando a legislação pertinente ao objeto da licitação verifica-se que devido à sua natureza de serviço público essencial, o serviço de fornecimento de água e saneamento básico é amplamente regulado. As distribuidoras devem seguir os critérios de sustentabilidade pertinentes estabelecidos pela ANA.

12.2.2. A análise da isonomia e da vantajosidade de exigências relacionadas à critérios de sustentabilidade não se aplica devido ao regime de monopólio do serviço em tela;

12.2.3. O contrato resultante desta inexigibilidade tem previsão de gestão e fiscalização por parte de agente público posteriormente designado que deverá, em conjunto com a gestão dos contratos de manutenção predial e de limpeza e conservação, providenciar medidas cabíveis de prevenção e diminuição de desperdício e/ou redução de consumo.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12.3. A contratação do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Linhares é a única alternativa possível para garantir o fornecimento de água potável, coleta, transporte e destinação de esgoto na unidade do Incaper localizada neste município, tendo em vista que a empresa tem a exclusividade para prestar tais serviços no município em questão.

12.4. O Incaper poderá a qualquer momento solicitar os serviços de abastecimento e/ou coleta, transporte e destinação de esgoto em outra (as) unidade (es) administrativa (s) localizadas neste município desde que possua cobertura de atendimento pelo SAAE Linhares.

ANEXO I

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

RISCO 1		
Descrição: Corte no fornecimento de água		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	(x) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	Causa	
1	Atraso no pagamento de faturas por falta de processo administrativo para realizar os pagamentos	
Id	Dano	
1	Prejuízo à imagem institucional	
2	Aumento de custo das faturas em função do acréscimo de juros, mora, e multa ocasionados pelo atraso no pagamento.	
3	Suspensão dos serviços no referido Escritório Distrital	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhar o andamento do processo para evitar atrasos injustificados em sua tramitação	Agentes de contratação
2		
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Refazimento do planejamento da contratação	Todos os envolvidos
2	Solicitar celeridade no processo de contratação	Agente de contratação/GADM/UCP/CINFRA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CLESIO LISBOA DO CARMO

REQUISITADO

CINFRA - INCAPER - GOVES

assinado em 20/01/2025 09:14:42 -03:00

MARCOS AURÉLIO PETRI FELIX

REQUISITADO

CINFRA - INCAPER - GOVES

assinado em 17/01/2025 10:25:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/01/2025 09:14:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLESIO LISBOA DO CARMO (REQUISITADO - CINFRA - INCAPER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4DFL21>